



**INFRAERO**  
A E R O P O R T O S

# TARIFÁRIO

- ✓ Atualização da lista de Aeroportos da Rede Infraero – **29/06/2022**
- ✓ Alteração dos tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, em conformidade à Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019, para os Aeroportos SBCG, SBRJ e SBSP – **Vigência 01/05/2022**
- ✓ Alteração dos tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, em conformidade à Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019 - **Vigência em 22/04/2022 (exceto para os Aeroportos SBRJ, SBSP e SBCG)**

# AVIAÇÃO REGULAR E NÃO REGULAR Grupo I



- ✓ **Atualização da lista de Aeroportos da Rede Infraero – 29/06/2022**
- ✓ **Alteração dos tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, em conformidade à Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019, para os Aeroportos SBCG, SBRJ e SBSP – Vigência 01/05/2022**
- ✓ **Alteração dos tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, em conformidade à Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019 - Vigência em 22/04/2022 (exceto para os Aeroportos SBRJ, SBSP e SBCG)**

**1. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS:**

Cidade	Sigla	Cidade	Sigla	Cidade	Sigla
BELÉM - PA	<b>SBBE</b>	Rio de Janeiro – RJ (Santos Dumont)	<b>SBRJ</b>	São Paulo – SP (Congonhas)	<b>SBSP</b>

**1.1. TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA E INTERNACIONAL**

Valores Domésticos – R\$	Valores Internacionais – R\$
<b>Embarque (pax.)</b>	<b>Embarque (pax.)</b>
39,93	70,72

**1.2. TARIFA DE CONEXÃO**

Valores Domésticos e Internacionais – R\$
<b>Conexão (pax.)</b>
12,23

**1.3. TARIFA DE POUSO E PERMANÊNCIA**

Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)		Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)	
	Pátio de Manobras	Área de Estadia		Pátio de Manobras	Área de Estadia
12,51	2,4663	0,5283	33,33	6,6438	1,3590

## 2. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS:

Cidade	Sigla	Cidade	Sigla	Cidade	Sigla
ALTAMIRA – PA	<b>SBHT</b>	MONTES CLAROS - MG	<b>SBMK</b>	SÃO PAULO - SP (Campo de Marte)	<b>SBMT</b>
CORUMBÁ – MS	<b>SBCR</b>	PARAUPEBAS - PA	<b>SBCJ</b>	UBERABA - MG	<b>SBUR</b>
CAMPO GRANDE - MS	<b>SBCG</b>	RIO DE JANEIRO - RJ (Jacarepaguá)	<b>SBJR</b>	UBERLÂNDIA – MG	<b>SBUL</b>
MACAPÁ - AP	<b>SBMQ</b>	SANTARÉM - PA	<b>SBSN</b>		
MARABÁ - PA	<b>SBMA</b>	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	<b>SBSJ</b>		

### 2.1. TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA E INTERNACIONAL

Valores Domésticos – R\$	Valores Internacionais – R\$
<b>Embarque (pax.)</b>	<b>Embarque (pax.)</b>
31,37	58,91

### 2.2. TARIFA DE CONEXÃO

Valores Domésticos e Internacionais – R\$
<b>Conexão (pax.)</b>
9,60

### 2.3. TARIFA DE POUSO E PERMANÊNCIA

Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)		Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)	
	Pátio de Manobras	Área de Estadia		Pátio de Manobras	Área de Estadia
10,29	2,0132	0,4281	30,28	6,0648	1,233

**3. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS**

Cidade	Sigla	Cidade	Sigla
PONTA PORÃ – MS	<b>SBPP</b>	PAULO AFONSO – BA	<b>SBUF</b>
BH – MG (CARLOS PRATES)	<b>SBPR</b>		

**3.1. TARIFA DE EMBARQUE DOMESTICA E INTERNACIONAL**

Valores Domésticos – R\$	Valores Internacionais – R\$
<b>Embarque (pax.)</b>	<b>Embarque (pax.)</b>
25,99	46,42

**3.2. TARIFA DE CONEXÃO**

Valores Domésticos e Internacionais – R\$
<b>Conexão (pax.)</b>
7,85

**3.3. TARIFA DE POUSO E PERMANÊNCIA**

Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)		Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)	
	Pátio de Manobras	Área de Estadia		Pátio de Manobras	Área de Estadia
7,78	1,5603	0,3271	25,99	5,1841	1,0571

**Obs.:**

- ✓ Os valores das tarifas aeroportuárias estão de acordo com orientações contidas na Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019;
- ✓ Nos Aeroportos administrados pela Infraero as tarifas são fixadas em função da natureza da viagem ou do voo (doméstica ou internacional);

#### 4. FÓRMULAS DE CÁLCULO GRUPO I

##### **POUSO**

**PPO = PMD x TPO**, sendo:

PPO = Remuneração em função da Tarifa de Pouso;

PMD = Peso Máximo de Decolagem;

TPO = Tarifa de pouso.

##### **PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS**

**PPM = PMD x TPM x n**, sendo:

PPM = Remuneração em função da tarifa de permanência em pátio de manobras;

PMD = Peso Máximo de Decolagem;

TPM = Tarifa de Permanência no pátio de manobras;

n = Número de horas ou fração de permanência no pátio de manobras.

##### **PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA**

**PPE = PMD x TPE x n**, sendo:

PPE = Remuneração em função da tarifa de permanência em área de estadia;

PMD = Peso Máximo de Decolagem;

TPE = Tarifa de Permanência em área de estadia;

n = Número de horas ou fração de permanência em área de estadia.

# AVIAÇÃO GERAL -

## Grupo II



- ✓ **Atualização da lista de Aeroportos da Rede Infraero – 29/06/2022**
- ✓ **Alteração dos tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, em conformidade à Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019, para os Aeroportos SBCG, SBRJ e SBSP – Vigência 01/05/2022**
- ✓ **Alteração dos tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, em conformidade à Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019 - Vigência em 22/04/2022 (exceto para os Aeroportos SBRJ, SBSP e SBCG)**

## 5. AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS

Cidade	Sigla	Cidade	Sigla	Cidade	Sigla
BELÉM - PA	<b>SBBE</b>	Rio de Janeiro – RJ (Santos Dumont)	<b>SBRJ</b>	São Paulo – SP (Congonhas)	<b>SBSP</b>

### 5.1. TARIFA DE POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E ÁREA DE ESTADIA) - domésticos e internacionais (em R\$)

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA
Até 1	204,70	33,85	2,24	294,62	31,84	2,04
+ de 1 Até 2	204,70	33,85	2,24	294,62	31,84	2,04
+ de 2 Até 4	248,51	33,85	2,24	518,52	31,84	4,13
+ de 4 Até 6	502,71	33,85	2,92	1.042,85	38,27	7,34
+ de 6 Até 12	654,77	33,85	5,01	1.372,83	63,65	12,66
+ de 12 Até 24	1.487,23	49,16	9,79	3.099,16	127,84	25,04
+ de 24 Até 48	3.816,39	98,50	19,63	6.958,41	249,31	49,77
+ de 48 Até 100	4.517,62	163,05	32,59	9.450,72	414,81	83,08
+ de 100 Até 200	7.373,40	369,41	73,78	15.707,98	938,59	188,51
+ de 200 Até 300	11.639,88	644,07	128,85	24.999,62	1.641,52	328,77
+ de 300	19.454,58	936,55	187,26	41.385,22	2.388,60	479,01



## 6. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS

Cidade	Sigla	Cidade	Sigla	Cidade	Sigla
ALTAMIRA – PA	<b>SBHT</b>	MONTES CLAROS - MG	<b>SBMK</b>	SÃO PAULO - SP (Campo de Marte)	<b>SBMT</b>
CORUMBÁ – MS	<b>SBCR</b>	PARAUAPEBAS - PA	<b>SBCJ</b>	UBERABA - MG	<b>SBUR</b>
CAMPO GRANDE – MS	<b>SBCG</b>	RIO DE JANEIRO - RJ (Jacarepaguá)	<b>SBJR</b>	UBERLÂNDIA – MG	<b>SBUL</b>
MACAPÁ - AP	<b>SBMQ</b>	SANTARÉM - PA	<b>SBSN</b>		
MARABÁ - PA	<b>SBMA</b>	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	<b>SBSJ</b>		

### 6.1. TARIFA DE POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E ÁREA DE ESTADIA) - domésticos e internacionais (em R\$)

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA
Até 1	117,53	27,65	2,06	271,01	28,87	2,04
+ de 1 Até 2	117,53	27,65	2,06	271,01	28,87	2,04
+ de 2 Até 4	204,52	27,65	2,06	465,44	28,87	3,83
+ de 4 Até 6	413,41	27,65	2,39	942,72	31,84	6,47
+ de 6 Até 12	538,18	27,65	4,13	1.243,23	57,78	11,78
+ de 12 Até 24	1.222,59	40,19	7,97	2.810,49	111,95	22,68
+ de 24 Até 48	3.138,02	80,63	16,16	6.322,07	226,85	44,77
+ de 48 Até 100	3.713,62	133,48	26,74	8.555,14	376,50	73,33
+ de 100 Até 200	6.059,79	302,52	60,47	14.240,88	852,56	169,11
+ de 200 Até 300	9.564,53	527,56	105,57	22.607,51	1.488,31	296,96
+ de 300	15.988,36	767,05	153,44	37.455,26	2.164,73	434,24

## 7. T ARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS

Cidade	Sigla	Cidade	Sigla
PONTA PORÃ – MS	<b>SBPP</b>	PAULO AFONSO – BA	<b>SBUF</b>
BH – MG (CARLOS PRATES)	<b>SBPR</b>		

### 7.1. TARIFA DE POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E ÁREA DE ESTADIA) - domésticos e internacionais (em R\$)

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA
Até 1	65,71	21,46	1,71	153,18	16,51	1,18
+ de 1 Até 2	93,64	30,65	2,44	218,01	24,16	1,45
+ de 2 Até 4	162,65	30,65	2,44	388,89	24,16	3,24
+ de 4 Até 6	330,14	30,65	2,44	777,73	28,87	5,89
+ de 6 Até 12	427,57	30,65	3,16	1.031,10	51,24	10,29
+ de 12 Até 24	972,88	30,70	6,21	2.315,52	96,05	19,45
+ de 24 Até 48	2.501,95	61,46	12,25	5.267,40	195,03	38,27
+ de 48 Até 100	2.953,00	101,87	20,33	7.088,01	322,27	63,95
+ de 100 Até 200	5.772,86	230,72	46,18	11.813,39	734,14	146,99
+ de 200 Até 300	7.568,95	402,24	80,53	18.807,17	1.277,38	255,43
+ de 300	12.675,26	585,04	116,95	31.068,37	1.864,79	370,31

**OBS.:**

- ✓ Os valores constantes destas Tabelas são cobrados do proprietário ou explorador de aeronave do Grupo II;
- ✓ Os valores das tarifas aeroportuárias estão de acordo com orientações contidas na Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019;
- ✓ As tarifas são fixadas em função da natureza do voo (doméstica ou internacional);
- ✓ A partir de 09/08/2019 a tarifa de permanência em pátio de manobra no Aeroporto de Campo de Marte – SBMT passará a contar com o desconto de 60%, durante o horário de 6h até 22:59h, e de 90% durante o pernoite, de 23h até 05:59h, vigente até 03/08/2022.
- ✓ As informações sobre a infraestrutura existente poderão ser consultadas na página do aeroporto no <https://www4.infraero.gov.br/aeroportos/> - no menu Sobre o Aeroporto > Características.

## 8. FÓRMULAS DE CÁLCULO - GRUPO II

### TARIFA UNIFICADA DE EMBARQUE E POUSO

**TU = TPO**, sendo:

TU = Remuneração em função da Tarifa de Unificada;

TPO\* = Tarifa unificada de embarque e pouso.

\*Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

### PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

**PPM = TPM x n**, sendo:

PPM = Remuneração em função da tarifa de permanência em pátio de manobras;

TPM<sup>1</sup> = Tarifa de Permanência em pátio de manobras;

n<sup>2</sup> = Número de horas ou fração de permanência em pátio de manobras.

<sup>1</sup> Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

<sup>2</sup> A partir das três horas após o pouso

### PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA

**PPE = TPE x n**, sendo:

PPE = Remuneração em função da tarifa de permanência em área e estadia;

TPE<sup>1</sup> = Tarifa de Permanência em área e estadia;

n<sup>2</sup> = Número de horas ou fração de permanência em área e estadia.

<sup>1</sup> Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

<sup>2</sup> A partir das três horas após o pouso

# ARMAZENAGEM E CAPATAZIA



## Carga Aérea



**Reajuste das Tarifas de Armazenagem e Capatazia - Vigência em 20/01/2022.**

**9. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS  
A ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DE CARGAS IMPORTADAS OU A EXPORTAR.****TABELA 1 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Armazenagem de carga importada**

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
1º - Até 2 dias úteis	0,75 %
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50 %
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25 %
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50 %
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25 %

OBS.:

1. A partir do 4º período, os percentuais são cumulativos; e
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2;

**TABELA 2 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de carga importada**

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
R\$ 0,0728 por quilograma

OBS.:

1. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1;
2. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; e
3. Cobrança mínima: R\$ R\$ 16,19 (dezesesseis reais e dezenove centavos).

**TABELA 3 - Preço cumulativo relativo às Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia da carga importada ou em trânsito**

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1940 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,1940 por quilograma

OBS:

1. A tarifa mínima ser cobrada será correspondente a R\$ 16,19 (dezesesseis reais e dezenove centavos).
2. Esta Tabela será aplicada nos seguintes casos:
  - a) trânsito de TECA para TECA;
  - b) trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;

## TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS NOS AEROPORTOS DA INFRAERO

- c) reimportação, redesignação e carga descarregada por engano;
  - d) bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;
  - e) moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;
  - f) materiais de comissária e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º, da [Portaria nº 219/GC5/2001](#);
  - g) malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;
  - h) urnas contendo cadáveres ou cinzas;
  - i) plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;
  - j) cargas que entrem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico-cultural; e
  - k) aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio.
3. Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" inclusas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da [Portaria nº 219/GC5/2001](#);

**TABELA 4 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de Carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária**

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
R\$ 1,2131 por quilograma

OBS.:

1. Cobrança mínima, R\$ 80,94 (oitenta reais e noventa e quatro centavos);
2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;
3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria.

**TABELA 5 - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga importada de alto valor específico**

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	FAIXA	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
03 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	De: R\$ 5.000,00 a 19.999,99 / kg	0,60%
	De: R\$ 20.000,00 a 79.999,99 / kg	0,30%
	Acima de: R\$ 80.000,00 / kg	0,15%

OBS.:

1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.

**Tabela 6 - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga destinada à exportação**

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 (quatro) dias úteis	R\$ 0,0969 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º (primeiro) período, até a retirada da carga.	+R\$ 0,0969 por quilograma

OBS.:

1. Tarifa mínima de R\$5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) no TECA de origem e R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) no TECA de trânsito.
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; e
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.

Fonte: Anexo II à [Portaria Nº 6.661/SRA](#), DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

**10. LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DAS TARIFAS AEROPORTUÁRIAS  
(principais):**

	Documento	Data
1.	<a href="#">Lei nº 6.009</a>	26/12/1973
2.	<a href="#">Portaria nº 219/GC-5</a>	27/03/2001
3.	<a href="#">Resolução nº 432/ANAC</a>	19/06/2017
4.	<a href="#">Resolução nº 433/ANAC</a>	19/06/2017
5.	<a href="#">Resolução nº 508/ANAC</a>	14/03/2019
6.	<a href="#">Portaria nº 6661/SRA/ANAC</a>	10/12/2021